

## EDITAL GDG/CEPLAN 005/2023

### EDITAL PRODIP – PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL, PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES PESQUISADORES EFETIVOS DA UDESC/CEPLAN EM EVENTOS NACIONAIS E PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, PARA O ANO DE 2023.

O Diretor Geral do Centro de Educação do Planalto Norte (CEPLAN) da UDESC, com base nas Resoluções nº 371/2005 e nº 012/2019 – CONSUNI, objetivando chamadas para o ano de 2023 do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual (PRODIP) para participação em eventos nacionais e publicação de artigos em periódicos científicos sob acompanhamento, supervisão e avaliação da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação DPPG/CEPLAN, torna público o presente Edital.

## 1. FINALIDADE E OBJETIVOS

**1.1** O Programa de apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP/CEPLAN visa ao fomento da difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa. O PRODIP tem por finalidade:

**1.1.1** Apoiar os pedidos de **auxílio para apresentação**, em território brasileiro, de trabalhos completos (artigo científico, caso para ensino e relato tecnológico) de natureza científica, tecnológica, de docentes, pesquisadores efetivos, em **eventos científicos** como congressos e similares, organizados e/ou apoiados por Associações Científicas e Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

**1.1.2** Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de **publicação** (*publishing fee* ou *publishing charges*) **de artigos em periódicos científicos** nacionais e estrangeiros.

## 2. PÚBLICO-ALVO

**2.1** Para **apresentação em eventos realizados no Brasil de forma presencial**: docentes pesquisadores efetivos da UDESC/CEPLAN, com trabalhos completos de natureza científica ou tecnológica, publicados nos anais do evento.

**2.2** Para **publicação em periódicos nacionais ou estrangeiros com classificação B3, B2, B1, A4, A3, A2 ou A1 conforme QUALIS CAPES VIGENTE na área de atuação do professor**: docentes pesquisadores efetivos da UDESC/CEPLAN, com trabalhos completos de natureza científica ou tecnológica aprovados para publicação.

**2.3** O auxílio financeiro poderá ser pleiteado por docentes efetivos do CEPLAN que não estejam licenciados ou afastados.

### 3. DOS RECURSOS

**3.1** O valor dos recursos financeiros para custear taxas de inscrição (eventos presenciais ou *on-line*) e taxas de publicação em periódicos alocados para o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual (PRODIP) para o ano de 2023 será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos conforme pedidos aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

**4.1** As inscrições para **pedidos de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos** deverão ser protocoladas no departamento de origem do(a) interessado(a) e encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro de Educação do Planalto Norte (CEPLAN) devidamente aprovadas pelo departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

**4.2** As inscrições para **pedidos de apoio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos (*publishing fee* ou *publishing charges*)** deverão ser protocoladas no departamento de origem do(a) interessado(a) e ser encaminhadas à DPPG do CEPLAN devidamente aprovadas pelo departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

**4.3** Em todos os casos, os processos deverão ser instruídos e aprovados pelo Departamento do solicitante e pela Comissão de Pesquisa, homologados pelo Conselho de Centro, de modo que após a tramitação nas três instâncias citadas, deem entrada no Setor de Compras do CEPLAN. Deve dar entrada ao Setor de Compras com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do início do evento ou da data limite de pagamento das taxas de publicação em periódicos científicos, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC e cronograma do Setor de Compras do CEPLAN.

### 5 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

**5.1** O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP/CEPLAN será iniciado no Departamento de lotação do(a) interessado(a), depois será analisado pela Comissão de Pesquisa do CEPLAN e, por fim, homologado pelo Conselho de Centro do CEPLAN - CONCEPLAN.

**5.2** Os eventos em território nacional para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

**5.3** O professor poderá solicitar auxílio financeiro através do Edital PRODIP no limite de:

#### **5.3.1 Para participação em eventos:**

**a)** 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

**b)** 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa sem fomento externo e/ou membro de Grupo de Pesquisa não contemplado

pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

### 5.3.2 Para publicação em periódicos:

a) 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

b) 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa sem fomento externo e/ou membro de Grupo de Pesquisa não contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

5.4 O número de solicitações atendidas, ainda que esteja dentro do limite determinado pelo item 5.3, ficará limitado aos recursos previstos no orçamento do CEPLAN.

5.5 O número de diárias concedidas será limitado a 04 (quatro) diárias por professor por evento.

## 6 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Todos os anexos necessários à inscrição serão disponibilizados em formato editável.

6.2 Após o cadastramento da solicitação de auxílio ao PRODIP/CEPLAN no SGP-e, o processo digital deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

I - Para solicitação de apoio à **participação em evento científico, tecnológico, artístico e cultural**:

- a) Ficha de inscrição no PRODIP/CEPLAN devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia da ficha de inscrição no evento;
- c) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- d) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado em evento científico;
- e) Cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento com programação preliminar;
- f) Plano de reposição de aula(s) da graduação e da pós-graduação caso sejam afetadas durante o período de viagem do professor ao evento, com anuência do Chefe do Departamento e/ou do Coordenador do Curso de Pós-Graduação;
- g) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- h) Formulário de orçamento de pessoa jurídica, para o pagamento da inscrição;
- i) Cópia do espelho do grupo de pesquisa em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- j) Cópia do Termo de Outorga do grupo de pesquisa contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- k) Currículo Lattes atualizado, referente aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022).

6.2.1 Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho em evento científico no momento da submissão de sua solicitação, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos neste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho no evento científico será a data de confirmação da emissão das passagens.

**6.2.2** Somente serão analisados pedidos em que o evento ocorra até o **mês de novembro de 2023**.

**II -** Para solicitação de apoio financeiro para **publicação em periódicos**:

- a) Ficha de inscrição no PRODIP/CEPLAN devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- b) Cópia do aceite do trabalho no periódico;
- c) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho;
- d) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- e) Formulário de orçamento de pessoa jurídica, caso a publicação seja no Brasil;
- f) Invoice contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço) e o prazo de validade da invoice, caso a publicação seja internacional;
- g) Cópia do espelho do grupo de pesquisa em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- h) Cópia do Termo de Outorga do grupo de pesquisa contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- i) Currículo Lattes atualizado, referente aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022).

**6.3** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 6.2 deste Edital, sendo que os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

**6.4** As fichas de inscrição no PRODIP (Anexo I ou Anexo II) devem ser preenchidas integralmente e assinadas pelo professor, com atenção para o campo de identificação do valor da inscrição (para o caso de invoice, constar a referida moeda).

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear o auxílio financeiro para participar do evento ou para pagamento de taxas ou encargos de publicação em periódicos.

**7.2** O docente contemplado com auxílio do PRODIP deve solicitar a nota fiscal/recibo e os demais documentos necessários para pagamento do valor da inscrição junto à organização do evento, encaminhando à Coordenadoria de Finanças e Contas da UDESC/CEPLAN no prazo estipulado por este setor, quando for o caso.

**7.3** O docente terá prazo máximo de cinco dias úteis para apresentar o relatório de viagem (notas fiscais para comprovação da diária – hotéis, restaurantes, etc.) à Chefia de Transportes da Udesc/Ceplan.

**7.4** A não apresentação dos documentos para pagamento exigidos no Edital inviabilizará nova solicitação de auxílio financeiro pelo Edital PRODIP.

**7.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Conselho de Centro da UDESC/CEPLAN.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

**Alexandre Borges Fagundes**  
**Diretor Geral - CEPLAN**



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS  
EDITAL GDG/CEPLAN 005/2023**

Candidato (a):	
Departamento:	
Nome do Periódico:	
ISSN do periódico:	
Site do periódico:	
Valor da taxa (com a referida moeda):	
Contato na revista:	Nome:
	Telefone:
	E-mail:
Informações adicionais para pagamento da taxa solicitada:	

São Bento do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento do Edital GDG/CEPLAN 005/2023 e estou de acordo com os termos do mesmo, não tendo pendências com o setor de compras ou com a DPPG quanto a prestação de contas de pedidos concedidos em editais PRODIP anteriores.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3FJE8L66**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALEXANDRE BORGES FAGUNDES** (CPF: 146.XXX.778-XX) em 17/02/2023 às 17:47:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:59 e válido até 30/03/2118 - 12:42:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDYwNjJfNjA3NV8yMDIzXzNGSkU4TDY2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00006069/2023** e o código **3FJE8L66** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.